



Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2017, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Contrato de Prestação de Serviços decorrente da Concorrência Pública nº. 09/2016 que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF e a empresa CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Processo nº 071.000.170/2016.

#### Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Sr. JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº. 175505 SSP/DF, CPF nº. 832.483.661-68, e de outro lado, como **CONTRATADO**, **CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, portadora do CNPJ nº 03.186.991/0001-37, com sede comercial no SIA, Trecho 03, Lotes 625/695, Edifício SIA Centro Empresarial, Bloco C, Sala 329, Brasília-DF, Telefone: (61) 3245-2367/3245-5967, representada neste ato por ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, brasileiro, portador do RG nº. 2323946 SSP-DF e do CREA 11600/D DF, domiciliado no mesmo endereço acima, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:





### Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência Pública nº. 09/2016, fls. 902/983, Termo de Referência, fls. 457/503, da Proposta de fls.1630/1640, Lei nº 8.666/93, e demais alterações e legislação pertinente, independentemente de transcrição.

### Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para construção de um tanque de retardo, incluindo os serviços de drenagem, pavimentação e obras complementares de instalação mecânica, no âmbito da CEASA/DF, conforme descrito no Projeto do Sistema de Galeria de águas pluviais, incluindo a elaboração dos projetos executivos estruturais e instalações elétricas**, consoante estritamente especifica o Edital de Concorrência Pública, fls. 902/983, Termo de Referência, fls. 457/503, a Proposta de fls. 1630/1640, que passam a integrar o presente instrumento.

### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor global total é de R\$ 6.104.029,77 (seis milhões, cento e quatro mil e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) de acordo com a necessidade da demanda, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária





6.1 A despesa estimada total do contrato de R\$ 6.104.029,77 (seis milhões, cento e quatro mil e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **14202 – Central de Abastecimento do Distrito Federal;**
- II – Fonte de Recursos: 51 – **Recurso Próprio;**
- III – Programa de Trabalho: **04122620731910001;**
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Reforma das estruturas físicas – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;**
- V – Grupo de Despesa: 44 – **Investimento;**
- VI – Esfera: 4 – **Investimento.**

6.2 O empenho para a contratação da empresa é de R\$ 6.104.029,77 (seis milhões, cento e quatro mil e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE000113, emitida em 14/03/2017, na modalidade global.

#### **Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 O pagamento será feito parceladamente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e do Detalhamento do cronograma físico/financeiro constante no Termo de Referência de fls. 457/503 e mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e observadas as regras do Edital de Concorrência Pública nº. 09/2016 (fls. 902/983).

#### **Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência do Contrato**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, de acordo com o item 1.5 do Edital de Concorrência Pública nº. 09/2016, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, se for o caso, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

#### **Cláusula Nona – Do Local e do Prazo de Entrega do Objeto**







13.2 A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos obedecerá, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, no âmbito da administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, as normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

#### Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no item 28, Edital de Concorrência Pública, observado o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

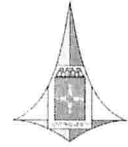
#### Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 A CEASA/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, para ocorrer **no prazo de vinte dias** daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Entidade da Administração Pública competente (art. 61, parágrafo único, Lei n. 8.666/1993).





**Cláusula Décima Oitava – Da Garantia a Ser Exigida da Licitante Vencedora**

18.1 Após a celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a **prestação de uma garantia**, na forma do que dispõe o Edital de Concorrência Pública, **no percentual de 5% (cinco por cento)** calculados sobre o valor global do contrato, observadas as regras do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

18.2 A garantia será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o prazo de garantia mínima previsto no item 26 do Edital de Concorrência Pública, e quando em dinheiro, atualizado monetariamente (§ 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93).

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

19.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**Cláusula Vigésima – Da Ouvidoria**

20.1 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 16 de maio de 2017.

Pela CEASA/DF

JOSÉ DEVAL DA SILVA

Presidente

Pela CONTRATADA

ALDOMAR PEREIRA DE MATOS

Representante Legal

TESTEMUNHAS

  
CPF 33426333107  
037151101-12